

## **DECRETO 4897 – 31/01/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4898**

#### **DECRETO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as atuais limitações financeiras do Município de São Sebastião do Paraíso/MG;

**CONSIDERANDO** os dados fiscais e orçamentários amealhados por esta Gestão;

**CONSIDERANDO** ainda, a ausência de perspectiva para o aumento substancial na arrecadação em curto prazo;

**CONSIDERANDO** a urgência no equilíbrio da relação entre a arrecadação e as despesas;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de programas criados pelo Governo Estadual e Federal e que, por isso, acaba assumindo mais responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que esta Administração Municipal não medirá esforços no sentido de prover a sociedade com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira;

**CONSIDERANDO** a extrema urgência na solução de serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos Gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** o passivo de folha de pagamento e outras despesas deixadas pela Gestão pretérita;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar inscritos em 2016 atingiram R\$ 45.377.989,31;

**CONSIDERANDO** que a dívida fundada em 31/12/2016 atingiu R\$ 24.101.930,22;

**CONSIDERANDO** que estudos financeiros demonstram que a capacidade de pagamento para o exercício de 2017 dos restos à pagar é de aproximadamente R\$ 14.000.000,00.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de recuperar a capacidade financeiro do município, fica decretado que serão pagos prioritariamente no exercício de 2017:

- a) Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;
- b) repasse para o INPAR ( Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso) de desconto dos servidores, patronal e complementação da folha dos inativos;
- c) contas de consumo como: água, energia elétrica e sistema de telecomunicações;
- d) fornecedores diversos cujos valor do empenho estão entre R\$ 1,00 e R\$ 500,00;
- e) despesas com combustível;
- f) locação de imóveis;
- h) prestadores de serviços cujos pagamentos são feitos através de repasse federal do teto de média e alta complexidade;
- i) despesas empenhadas em recursos vinculados quando houver disponibilidade financeira;
- j) outras despesas poderão ser pagas se houver disponibilidade financeira.

**Art. 2º.** O referido decreto possui o objetivo de recuperar a capacidade plena da gestão municipal, adotando-se um modelo gerencial de administração.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos elencados no art. 2º, fica estipulado o seguinte:

I – Fica vedada a realização de horas extras no período compreendido por esse Decreto, ressalvadas as de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais.

II – As Secretarias Municipais deverão reduzir as despesas orçamentárias em no mínimo 20% do que há previsto para o ano de 2017;

III – Os Secretários Municipais deverão providenciar a reestruturação do quadro de pessoal, sem vínculo estatutário, sem prejuízo da eficiência do serviço público prestado;

IV - Ficam suspensos os pagamentos de férias prêmio em espécie e a indenização de 10 dias de férias regulamentares.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente exercício; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de janeiro de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**